



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 19/67

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de empréstimo, com a Caixa Econômica Federal E.Santo para financiamento de AQUISIÇÃO de Veículo (Basculante) e das outras Providências :

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que, a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:-

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo um empréstimo no valor de NC\$ 17.000,00 (Desessete Mil cruzeiros, Neves) pagáveis no prazo de cinco (5) anos, aos juros máximos de 12% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, em caso de mora, para o fim de financiamento de : "AQUISIÇÃO de uma BASCULANTE CHEVROLET".

ARTIGO 2º:-

Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a dar em garantia do empréstimo referido no artigo anterior, as quotas-partes do "FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL" devidas ao Município na forma prevista em Lei, bem assim, aceitar as condições inclusivel taxas normalmente estipuladas pela Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, em financiamento dessa natureza.

ARTIGO 3º:-

Fica também o Prefeito Municipal autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal do Esp.Santo, procuradora da Prefeitura Municipal de Itarana, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber do Banco do Brasil, agência de / Vitória, ou repartição competente as quotas - parte de "FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL" devida ao Município, estipulando, no contrato de financiamento que o montante correspondente às referidas quotas, ficará depositada na Caixa Econômica Federal do Espírito Santo em conta da Prefeitura e aos juros normais, podendo no entanto, ser retida pela credora, quantia não superior à necessária.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....para a liquidação de prestações vencidas ,jures de mera e taxas estipuladas no contrato que vai celebrar.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado revogadas disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 4 de julho de 1967

RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS NESTA SECRETARIA, folha 79 e verso

LIVRO Nº 1

ANTONIO DE MARTIN

SECRETÁRIO